



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Pregão Eletrônico n.º 94/2010	
(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição e instalação de Sistema para áudio conferência
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do decreto n.º 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a aquisição e instalação de sistema para áudio conferência para a Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, **CATSER: BR0150904/0002**, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
01	Sistema de conferência em áudio <i>wireless</i> (sem fio), composto de 15 bases de microfones com alto falante incorporado, 15 microfones <i>gooseneck</i> com <i>LED</i> , 01 central de controle e 04 receptores / transmissores de sinal (IR) infravermelho.	un	01

- 1.2. As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I deste edital.
- 1.3. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, data de fabricação e garantia, de acordo com suas características

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados e consignar no campo apropriado o preço unitário e total, expresso em reais, incluídos todas as despesas referentes à instalação (cabearamento, componentes, acessórios e mão-de-obra), testes, pré-operação, impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que sejam incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
- 4.3.1. O prazo para entrega e instalação dos produtos de, no máximo, trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho;



- 4.3.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irrealizáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.2.2. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, após verificação automática perante a Receita Federal do porte da empresa, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e**



45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
 - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação.
- 7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.
 - 7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 7.3.2. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.4. **O pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (*chat*) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de documentos que identifiquem o produto cotado, como catálogos ilustrativos originais do fabricante, folders com fotos, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis, em língua portuguesa, nos quais constem especificações claras e detalhadas dos equipamentos.**
 - 7.4.1. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a documentação fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.
 - 7.4.2. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação dos documentos solicitados.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta,



observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.



8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
- Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal;
 - Qualificação econômica e financeira;
 - Qualificação técnica;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
 - 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
 - 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o



caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
- 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.3.7. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
 - 8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

8.6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

8.6.3. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**

8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação



de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.6.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.6.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.

8.6.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.6.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

8.6.11. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**



9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter qualquer anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contra-razões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contra-razões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará a adjudicatária para retirar a nota de empenho e para assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 10.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à formalidade assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 10.6.2. Seguro garantia;
- 10.6.3. Fiança bancária.
- 10.7. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item **Erro! Fonte**



de referência não encontrada., sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

- 10.8. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.
- 10.9. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.10. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

11. Vigência

- 11.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura e extingue-se em noventa dias, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
 - 11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
 - 12.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.



12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

13.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:

13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se efetuará todos os testes e ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema, bem como se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

14. Condições de Pagamento

14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.

14.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de



divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

- 14.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.5. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar e instalar os produtos no prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
 - 16.1.1. O produto deverá ser instalado, configurado e testado na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência/TST, sob a supervisão da Fiscalização.
 - 16.1.2. Propiciar treinamento a técnicos indicados pela Fiscalização, sem ônus adicional, de forma a capacitá-los para a sua operacionalização.
 - 16.1.3. Um representante da Contratada deverá instalar, configurar e dar treinamento aos técnicos indicados, até o completo funcionamento do sistema.



- 16.2. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou às especificações do objeto ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 16.3. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
 - 16.3.1. O TST poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.6. A Contratada não será responsável:
 - 16.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.7. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST;
 - 17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e
 - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
 - 18.1.1. Advertência;
 - 18.1.2. Multa;



- 18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
 - 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- 18.3. O descumprimento do prazo de retirada do empenho ou a recusa em aceitá-lo implicará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado e o impedimento para contratar com o TST por período de até cinco anos.
- 18.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.5. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/05.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



18.7.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.3. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- 19.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 19.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 19.6. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM 01 - Sistema de conferência em áudio *wireless* (sem fio), composto de 15 bases de microfones com alto falante incorporado, 15 microfones gooseneck com LED, 01 central de controle e 04 receptores/transmissores de sinal (IR) infravermelho e acessórios (bateria das bases dos microfones e os respectivos carregadores), com as características abaixo:

Atributos mínimos de cada item:

a) Central de Conferência (*Central unit Infrared Conference system*)

- ✓ Numero de bases conectadas ao sistema (*Chairman/Delegade*) 96 unidades
- ✓ Numero de transmissor/receptor de Infravermelho (IR): 04, podendo ir até 16 com uso de distribuidores
- ✓ 01 Entrada DC
- ✓ Alimentação: 100 – 240 V AC, 50/60 Hz
- ✓ Consumo aproximado: 72 W
- ✓ Temperatura aproximada de operação: 0°C a +40°C
- ✓ Entradas painel traseiro:
 - MIC 1 (Base Language): –60 dB*, 600Ω, unbalanced, phone jack P-10
 - MIC 2 (Translation Language): –60 dB*, 600Ω, unbalanced, phone jack P-10
 - AUX 1 (Base Language): –20 dB*, 10 kΩ, unbalanced, phone jack P-10
 - AUX 2 (Translation Language): –20 dB*, 10 kΩ, unbalanced, phone jack P-10
 - AUX 3 (Bass and Translation Language): –20 dB*, 10 kΩ, unbalanced, phone jack P-10
- 4 BNC jacks I/O Terminal Infrared Transmitter/Receiver
- ✓ Saídas:
 - LINE: –20 dB*, 10 kΩ, unbalanced, phone jack P-10
 - REC: –20 dB*, 10 kΩ, unbalanced, phone jack P-10, RCA pin jack
 - Headphone: Mini Jack P-2
 - 01 saída de controle externo: D-sub connector (9 P, male) para controle via PC
 - Ajuste de nível de saída de volume
 - Led de indicação de transmissão e recepção do sinal do IR até a central, indicando que o cabo esta conectado.
 - Saída REC (Gravação) em RCA estéreo e 01 P-10
 - Chave de seleção MIX/CUTE/AUX3 para saída de áudio
 - Controle rotativo de *CHIME*, para ajuste do nível de saída de tom da central *Chairman* quando pressionado.
- ✓ Painel frontal:
 - Deverá ter controle de ajuste de nível de volume das bases de microfones do Delegado e *Chairman* (Presidente);
 - Deverá ter controle de ajuste de nível de volume do *headphone*;
 - Entrada de *headphone* em Mini Jack P-2;
 - Função *Time Out*: chave específica que desativa os microfones após decorridos 30 segundos de silencio;
 - Deverá ter **visor display** para visualização dos votos computados durante a sessão
 - Led de indicação de nível de bateria das centrais dos microfones (Bases).
 - Led de indicação de sinal de dados (DATA) das centrais (Bases) de Delegado e *chairman* (Presidente).
 - Controle individual de volume dos microfones 01 e 02



- Controle individual de volume dos auxiliares 01,02 e 03
- Led de indicação de operação via PC
- Chave liga/desliga
- Leds de indicação de recebimento do sinal de áudio (canais 01 a 04)

b) Infrared Transmitter/Receiver:

- ✓ Uso em teto por meio de domo, com luz visível através de filtro (*CUT filter*)
- ✓ Domo na cor preta
- ✓ Ângulo de captação e emissão de sinal: Vertical: 150° (75°+75°), Horizontal: 360°
- ✓ Área de comunicação entre as bases de microfones: Aproximadamente 6 a 7 m
- ✓ *Power Source*: 24 V DC
- ✓ Consumo: Max. 150 mA
- ✓ Led indicador de força (*Power*)
- ✓ **Carrier Frequency:**
 - Transmission:
 - Audio channel 1: 7.35 MHz
 - Audio channel 2: 8.10 MHz
 - Audio channel 3: 8.55 MHz
 - Audio channel 4: 9.15 MHz
 - Control channel: 6.45 MHz
 - Reception:
 - Base language channel: 1.95 MHz
 - Translation language channel: 2.25 MHz
- ✓ Método de modulação: *Frequency modulation* (FM)
- ✓ Propagação da onda (*Wavelength*): 870 nm (AM: *Brightness modulation*)
- ✓ Conector (terminal): BNC
- ✓ Peso aproximado: 230g

c) Característica técnica da central de microfone (base) Chairman (Presidente):

- ✓ Na central *chairman* (Presidente) deverá ter a função (*Priority*) de controle de quem terá a palavra e quando terá.
- ✓ A parte interna deverá ter acesso às chaves para seleção (*Reset, Priority, Mute e Vote*), bem como selecionar o endereçamento do número de centrais (bases) a serem utilizadas.
- ✓ Compartimento para bateria.
- ✓ Led de indicação de força (*Power*).
- ✓ Transmissor de sinal via infravermelho (IR).
- ✓ Botão "Talk" acompanhado de LED de indicação de fala.
- ✓ Deverá ter alto falante incorporado.
- ✓ Deverá ter 03 teclas para comutação dos votos (*Start, End e Cast voting*) com os referidos Leds de acionamento.
- ✓ Controle de ajuste de volume do monitor e do *headphone*
- ✓ **Entrada para alimentação via fonte externa (DC)**
- ✓ *Power Source*: 7.4 V DC (battery), 9 V DC (*AC adapter*)
- ✓ Consumo: Max. 270 mA
- ✓ Propagação da onda (*Wavelength*):
- ✓ 870 nm (AM: *Brightness modulation*)
- ✓ Método de modulação: *Frequency modulation* (FM)
- ✓ **Carrier Frequency:**
 - Transmission:
 - Audio channel 1: 7.35 MHz
 - Audio channel 2: 8.10 MHz



Audio channel 3: 8.55 MHz

Audio channel 4: 9.15 MHz

Control channel: 6.45 MHz

Reception: Base language channel: 1.95 MHz

- ✓ Translation language channel: 2.25 MHz
- ✓ Ângulo de captação e emissão de sinal: Vertical: 90°, Horizontal: 120°
- ✓ Entrada do microfone (*input*): tipo XLR-4-31
- ✓ Monitor (alto-falante): 08Ω, 0.2 Watts
- ✓ Saídas de headphone em Mini Jack P-2
- ✓ Chave liga/desliga
- ✓ A base deverá sinalizar, por meio do LED do microfone, quando a bateria está com carga baixa. A base deverá também informar por meio do LED do microfone a comunicação de sinal entre a central geral e a base dos microfones durante os testes e ajustes de pré-operação.
- ✓ Tempo aproximado de duração das baterias: 10hs
- ✓ Temperatura de operação: 0°C to 40°C

d) Característica técnica da central de microfone (base) Central Delegado:

- ✓ Led de indicação de força (Power)
- ✓ Transmissor de sinal via infravermelho (IR)
- ✓ Botão “Talk” acompanhado de LED de indicação de fala
- ✓ Deverá ter alto falante incorporado
- ✓ Deverá ter 03 teclas para comutação dos votos (*Start, End e Cast voting*) com referidos leds de acionamento.
- ✓ Compartimento para bateria
- ✓ Controle de ajuste de volume do monitor e do headphone
- ✓ Entrada para alimentação via fonte externa (DC)
- ✓ Power Source: 7.4 V DC (battery), 9 V DC (AC adapter)
- ✓ Consumo: Max. 270 mA
- ✓ Propagação da onda (Wavelength): 870 nm (AM: Brightness modulation)
- ✓ Método de modulação: Frequency modulation (FM)
- ✓ **Carrier Frequency:**
 - Transmission:
 - Audio channel 1: 7.35 MHz
 - Audio channel 2: 8.10 MHz
 - Audio channel 3: 8.55 MHz
 - Audio channel 4: 9.15 MHz
 - Control channel: 6.45 MHz
 - Reception: Base language channel: 1.95 MHz
- ✓ Translation language channel: 2.25 MHz
- ✓ Ângulo de captação e emissão de sinal: Vertical: 90°, Horizontal: 120°
- ✓ Entrada do microfone (*input*): tipo XLR-4-31
- ✓ Monitor (alto-falante): 08Ω, 0.2 Watts
- ✓ 02 Saídas de headphone em Mini Jack P-2
- ✓ Chave liga/desliga
- ✓ A base deverá sinalizar, por meio do LED do microfone, quando a bateria está com carga baixa. A base deverá também informar, por meio do LED do microfone, a comunicação de sinal entre a central geral e a base dos microfones durante os testes e ajustes de pré-operação.
- ✓ Tempo aproximado de duração das baterias: 10hs
- ✓ Temperatura de operação: 0°C to 40°C



e) Característica técnica do Microfone gooseneck:

- ✓ Tipo: *Electret condenser* gooseneck cor preta
- ✓ *Directivity: Unidirectional*
- ✓ Impedância: 1.8 kΩ
- ✓ Sensibilidade (*sensitivity*) –37 dB (1 kHz, 0 dB = 1 V/Pa):
- ✓ LED Indicador de funcionamento
- ✓ *Frequency Response*: 100 – 13,000 Hz
- ✓ *Output Connector*: XLR tipo 4-32
- ✓ Dimensões mínimas: 518mm (long haste)
- ✓ Peso aproximado: 105g

f) Característica técnica da Bateria das bases de microfones (Chairman/Delegado)

- ✓ Tipo: *Lithium-Ion*
- ✓ *Nominal Voltage*: 7.4 V DC
- ✓ *Nominal Capacity*: 1700 mAh
- ✓ Temperatura de operação: 0°C to 40°C
- ✓ Peso aproximado: 95g

g) Carregador de baterias (*battery Charger*):

- ✓ *Power Source*: 100 – 240 V AC, 50/60 Hz
- ✓ Consumo: Max. 5 A
- ✓ Tempo de carga aproximado: 5HS
- ✓ Número de baterias em carga simultânea: 08
- ✓ Led de indicação de carga: verde (ok) vermelho (em carga)
- ✓ Temperatura de operação: 0°C to 40°C

QUANTITATIVO DE CADA COMPONENTE DO SISTEMA DE ÁUDIO CONFERÊNCIA

Subitens especificados	Componentes do Sistema de Conferência em áudio <i>wireless</i>	Quantidade
a	Central de Conferência (<i>Central unit Infrared Conference system</i>)	01
b	<i>Infrared Transmitter/Receiver</i>	04
c	Central de microfone (base) <i>Chairman</i> (Presidente)	01
d	Central de microfone (base) Delegado	14
e	Microfone <i>gooseneck</i>	15
f	Bateria das bases de microfones (<i>Chairman/Delegado</i>)	16
g	Carregador de baterias (<i>battery Charger</i>)	02



**CONTRATO PE-94/2010 - AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA ÁUDIO
CONFERÊNCIA (PROCESSO TST N.º
501.363/2010-6).**

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado.....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), fax (xx), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 94/2010, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.ºs 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 501.363/2010-6;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis n.ºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição e instalação de sistema para áudio conferência para a Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, conforme especificado na tabela abaixo, considerando-se o disposto neste contrato e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
1	Sistema de conferência em áudio wireless (sem fio), composto de 15 bases de microfones com alto falante incorporado, 15 microfones gooseneck com LED, 01 central de controle e 04 receptores/transmissores de sinal (IR) infravermelho.	un	1	

Subcláusula primeira. As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I deste contrato.

Subcláusula segunda. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, data de fabricação e garantia, de acordo com suas características.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$** (.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de instalação (cabearamento, componentes, acessórios e mão-de-obra), testes, pré-operação, frete, embalagens, impostos, transporte, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irremovível, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá executar os serviços de entrega e instalação dos produtos no prazo de, no máximo, trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, dentre outras:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- III. solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença;

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega e a instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais,



ocasião em que se efetuará todos os testes e ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema, bem como se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 4º andar, sala 420.

Subcláusula segunda. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quarta. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o



menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar os serviços de entrega e instalação no prazo estipulado na **cláusula sétima**;
 - a. o produto deverá ser instalado, configurado e testado na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência/TST, sob a supervisão da Fiscalização.
 - b. propiciar treinamento a técnicos indicados pela Fiscalização, sem ônus adicional, de forma a capacitá-los para a sua operacionalização.
 - c. um representante da Contratada deverá instalar, configurar e dar treinamento aos técnicos indicados, até o completo funcionamento do sistema
- II. substituir os produtos em desacordo com a proposta ou às especificações do objeto ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- III. retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
 - a. O Contratante poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências
- IV. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST;
- II. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada.

Subcláusula segunda. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Tribunal Superior do Trabalho;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.



Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula quarta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a



sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
ANEXO I DO CONTRATO PE-094/2010
(PROCESSO N.º 501.363/2010-6)**

ITEM 01 - Sistema de conferência em áudio *wireless* (sem fio), composto de 15 bases de microfones com alto falante incorporado, 15 microfones gooseneck com LED, 01 central de controle e 04 receptores/transmissores de sinal (IR) infravermelho e acessórios (bateria das bases dos microfones e os respectivos carregadores), com as características abaixo:

Atributos mínimos de cada item:

a) Central de Conferência (Central unit Infrared Conference system)

- ✓ Numero de bases conectadas ao sistema (*Chairman/Delegate*) 96 unidades
- ✓ Numero de transmissor/receptor de Infravermelho (IR): 04, podendo ir até 16 com uso de distribuidores
- ✓ 01 Entrada DC
- ✓ Alimentação: 100 – 240 V AC, 50/60 Hz
- ✓ Consumo aproximado: 72 W
- ✓ Temperatura aproximada de operação: 0°C a +40°C
- ✓ **Entradas painel traseiro:**
 - MIC 1 (Base Language): -60 dB*, 600Ω, unbalanced, phone jack P-10
 - MIC 2 (Translation Language): -60 dB*, 600Ω, unbalanced, phone jack P-10
 - AUX 1 (Base Language): -20 dB*, 10 kΩ, unbalanced, phone jack P-10
 - AUX 2 (Translation Language): -20 dB*, 10 kΩ, unbalanced, phone jack P-10
 - AUX 3 (Bass and Translation Language): -20 dB*, 10 kΩ, unbalanced, phone jack P-10
 - 4 BNC jacks I/O Terminal Infrared Transmitter/Receiver
- ✓ **Saídas:**
 - LINE: -20 dB*, 10 kΩ, unbalanced, phone jack P-10
 - REC: -20 dB*, 10 kΩ, unbalanced, phone jack P-10, RCA pin jack
 - Headphone: Mini Jack P-2
 - 01 saída de controle externo: D-sub connector (9 P, male) para controle via PC
 - Ajuste de nível de saída de volume
 - Led de indicação de transmissão e recepção do sinal do IR até a central, indicando que o cabo esta conectado.
 - Saída REC (Gravação) em RCA estéreo e 01 P-10
 - Chave de seleção MIX/CUTE/AUX3 para saída de áudio
 - Controle rotativo de *CHIME*, para ajuste do nível de saída de tom da central *Chairman* quando pressionado.
- ✓ **Painel frontal:**
 - Deverá ter controle de ajuste de nível de volume das bases de microfones do Delegado e *Chairman* (Presidente);
 - Deverá ter controle de ajuste de nível de volume do *headphone*;
 - Entrada de *headphone* em Mini Jack P-2;
 - Função *Time Out* : chave específica que desativa os microfones após decorridos 30 segundos de silencio;
 - Deverá ter **visor display** para visualização dos votos computados durante a sessão
 - Led de indicação de nível de bateria das centrais dos microfones (Bases).
 - Led de indicação de sinal de dados (DATA) das centrais (Bases) de Delegado e *chairman* (Presidente).
 - Controle individual de volume dos microfones 01 e 02
 - Controle individual de volume dos auxiliares 01,02 e 03
 - Led de indicação de operação via PC
 - Chave liga/desliga



- Leds de indicação de recebimento do sinal de áudio (canais 01 a 04)

b) Infrared Transmitter/Receiver:

- ✓ Uso em teto por meio de domo, com luz visível através de filtro (*CUT filter*)
- ✓ Domo na cor preta
- ✓ Ângulo de captação e emissão de sinal: Vertical: 150° (75°+75°), Horizontal: 360°
- ✓ Área de comunicação entre as bases de microfones: Aproximadamente 6 a 7 m
- ✓ *Power Source*: 24 V DC
- ✓ Consumo: Max. 150 mA
- ✓ Led indicador de força (*Power*)
- ✓ **Carrier Frequency:**

Transmission:

Audio channel 1: 7.35 MHz

Audio channel 2: 8.10 MHz

Audio channel 3: 8.55 MHz

Audio channel 4: 9.15 MHz

Control channel: 6.45 MHz

Reception:

Base language channel: 1.95 MHz

Translation language channel: 2.25 MHz

- ✓ Método de modulação: *Frequency modulation* (FM)
- ✓ Propagação da onda (*Wavelength*): 870 nm (AM: *Brightness modulation*)
- ✓ Conector (terminal): BNC
- ✓ Peso aproximado: 230g

c) Característica técnica da central de microfone (base) Chairman (Presidente):

- ✓ Na central *chairman* (Presidente) deverá ter a função (*Priority*) de controle de quem terá a palavra e quando terá.
- ✓ A parte interna deverá ter acesso às chaves para seleção (*Reset, Priority, Mute e Vote*), bem como selecionar o endereçamento do número de centrais (bases) a serem utilizadas.
- ✓ Compartimento para bateria.
- ✓ Led de indicação de força (*Power*).
- ✓ Transmissor de sinal via infravermelho (IR).
- ✓ Botão "Talk" acompanhado de LED de indicação de fala.
- ✓ Deverá ter alto falante incorporado.
- ✓ Deverá ter 03 teclas para comutação dos votos (*Start, End e Cast voting*) com os referidos Leds de acionamento.
- ✓ Controle de ajuste de volume do monitor e do *headphone*
- ✓ **Entrada para alimentação via fonte externa (DC)**
- ✓ *Power Source*: 7.4 V DC (battery), 9 V DC (*AC adapter*)
- ✓ Consumo: Max. 270 mA
- ✓ Propagação da onda (*Wavelength*):
- ✓ 870 nm (AM: *Brightness modulation*)
- ✓ Método de modulação: *Frequency modulation* (FM)
- ✓ **Carrier Frequency:**

Transmission:

Audio channel 1: 7.35 MHz

Audio channel 2: 8.10 MHz

Audio channel 3: 8.55 MHz

Audio channel 4: 9.15 MHz

Control channel: 6.45 MHz

Reception: Base language channel: 1.95 MHz

- ✓ *Translation language channel*: 2.25 MHz



- ✓ Ângulo de captação e emissão de sinal: Vertical: 90°, Horizontal: 120°
- ✓ Entrada do microfone (*input*): tipo XLR-4-31
- ✓ Monitor (alto-falante): 08Ω, 0.2 Watts
- ✓ Saídas de headphone em Mini Jack P-2
- ✓ Chave liga/desliga
- ✓ A base deverá sinalizar, por meio do LED do microfone, quando a bateria está com carga baixa. A base deverá também informar por meio do LED do microfone a comunicação de sinal entre a central geral e a base dos microfones durante os testes e ajustes de pré-operação.
- ✓ Tempo aproximado de duração das baterias: 10hs
- ✓ Temperatura de operação: 0°C to 40°C

d) Característica técnica da central de microfone (base) Central Delegado:

- ✓ Led de indicação de força (Power)
- ✓ Transmissor de sinal via infravermelho (IR)
- ✓ Botão "Talk" acompanhado de LED de indicação de fala
- ✓ Deverá ter alto falante incorporado
- ✓ Deverá ter 03 teclas para comutação dos votos (*Start, End e Cast voting*) com referidos leds de acionamento.
- ✓ Compartimento para bateria
- ✓ Controle de ajuste de volume do monitor e do headphone
- ✓ Entrada para alimentação via fonte externa (DC)
- ✓ Power Source: 7.4 V DC (battery), 9 V DC (AC adapter)
- ✓ Consumo: Max. 270 mA
- ✓ Propagação da onda (Wavelength): 870 nm (AM: Brightness modulation)
- ✓ Método de modulação: Frequency modulation (FM)
- ✓ **Carrier Frequency:**
 - Transmission:
 - Audio channel 1: 7.35 MHz
 - Audio channel 2: 8.10 MHz
 - Audio channel 3: 8.55 MHz
 - Audio channel 4: 9.15 MHz
 - Control channel: 6.45 MHz
 - Reception: Base language channel: 1.95 MHz
- ✓ Translation language channel: 2.25 MHz
- ✓ Ângulo de captação e emissão de sinal: Vertical: 90°, Horizontal: 120°
- ✓ Entrada do microfone (*input*): tipo XLR-4-31
- ✓ Monitor (alto-falante): 08Ω, 0.2 Watts
- ✓ 02 Saídas de headphone em Mini Jack P-2
- ✓ Chave liga/desliga
- ✓ A base deverá sinalizar, por meio do LED do microfone, quando a bateria está com carga baixa. A base deverá também informar, por meio do LED do microfone, a comunicação de sinal entre a central geral e a base dos microfones durante os testes e ajustes de pré-operação.
- ✓ Tempo aproximado de duração das baterias: 10hs
- ✓ Temperatura de operação: 0°C to 40°C

e) Característica técnica do Microfone gooseneck:

- ✓ Tipo: *Electret condenser* gooseneck cor preta
- ✓ *Directivity: Undirectional*
- ✓ Impedância: 1.8 kΩ
- ✓ Sensibilidade (*sensitivity*) -37 dB (1 kHz, 0 dB = 1 V/Pa):
- ✓ LED Indicador de funcionamento
- ✓ *Frequency Response*: 100 – 13,000 Hz



- ✓ *Output Connector*: XLR tipo 4-32
- ✓ Dimensões mínimas: 518mm (long haste)
- ✓ Peso aproximado: 105g

f) Característica técnica da Bateria das bases de microfones (Chairman/Delegado)

- ✓ Tipo: *Lithium-Ion*
- ✓ *Nominal Voltage*: 7.4 V DC
- ✓ *Nominal Capacity*: 1700 mAh
- ✓ Temperatura de operação: 0°C to 40°C
- ✓ Peso aproximado: 95g

g) Carregador de baterias (*battery Charger*):

- ✓ *Power Source*: 100 – 240 V AC, 50/60 Hz
- ✓ Consumo: Max. 5 A
- ✓ Tempo de carga aproximado: 5HS
- ✓ Número de baterias em carga simultânea: 08
- ✓ Led de indicação de carga: verde (ok) vermelho (em carga)
- ✓ Temperatura de operação: 0°C to 40°C

**QUANTITATIVO DE CADA COMPONENTE
DO SISTEMA DE ÁUDIO CONFERÊNCIA**

Subitens especificados	Componentes do Sistema de Conferência em áudio <i>wireless</i>	Quantidade
a	Central de Conferência (<i>Central unit Infrared Conference system</i>)	01
b	<i>Infrared Transmitter/Receiver</i>	04
c	Central de microfone (base) <i>Chairman</i> (Presidente)	01
d	Central de microfone (base) Delegado	14
e	Microfone <i>gooseneck</i>	15
f	Bateria das bases de microfones (<i>Chairman/Delegado</i>)	16
g	Carregador de baterias (<i>battery Charger</i>)	02